

INTERESSADO: Colégio Jardim Tia Alice		
EMENTA: Recredencia o Colégio Maria Alice, anteriormente denominado Colégio Jardim Tia Alice, INEP/Censo Escolar nº 23186844, Instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2024, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 10924351/2021	PARECER Nº 0430/2021	APROVADO EM: 08.12.2021

I – RELATÓRIO

Marília de Lima Gonçalves Aquino, diretora do Colégio Jardim Tia Alice, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 10924351/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a homologação do regimento escolar e a aprovação da mudança de denominação.

Referido Colégio é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Pasteur, nº 700, Bairro Cristo Redentor, CEP: 60.335-000, nesta capital, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 86.737.194/0001-28, com INEP/Censo Escolar nº 23186844, e fora credenciado por meio do Parecer nº 0145/2019.

A Professora Marília de Lima Gonçalves Aquino, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9485, responde pela direção, e Márcia de Lima Gonçalves, Registro nº 10.138, pela secretaria.

O corpo docente dessa Instituição é composto de treze professores habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e contempla as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso com uma formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Cont. do Parecer nº 0430/2021

O acervo bibliográfico é constituído de 782 títulos para um total de 159 alunos matriculados, proporcionando 5,144% livros por aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0728/2021/Neb, de autoria da assessora técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e no Sisp, é favorável ao credenciamento do Colégio Maria Alice, anteriormente denominado Colégio Jardim Tia Alice, INEP/Censo Escolar nº 23186844, Instituição sediada nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2024, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE